



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 39/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do departamento de administração a fim de que sejam contratados serviços de seleção de estagiários, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e as disposições da Lei Municipal 782/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos e especializados para planejamento, organização, recrutamento e seleção de estagiários para cadastro de reserva compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e provas, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo de seleção

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ mensal
1º Class. Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN	03233240/0001-24	2.800,00
2º Class. Projeção Centro de Estudos Avançados Ltda	11999198/0001-85	3.800,00
3º Class. Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes	07136551/0001-26	5.300,00

EXECUTOR

Nome: Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN
Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369 – Guarapuava - PR
CNPJ: 03233240/0001-24

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de administração.

VALOR

R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2017020704494158171897	07/02/2017	08/03/2017
Receita Federal	4DD7.54DE.C428.129C	06/02/2017	05/08/2017
Debitos trabalhistas	125018401/2017	22/02/2017	20/08/2017

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 39/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam adquiridos materiais para aplicação em serviços de manutenção e limpeza de locais públicos, são os seguintes:

Dotações:

Dotações:

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-manter atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

ELEMENTOS: 3390390000—outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cel. Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 39/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2017

Traz a análise processo supra mencionado que objetiva:

"Prestação de serviços técnicos e exspecializados para planejamento, organização, recrutamento e seleção de estagiários para cadastro de reserva compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e provas, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo de seleção."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, cosoante manifestação expressa da contadoria municipal.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II vez que o importe de contratação ficará bem abaixo de R\$ 8.000,00, alcançando, ainda, o que faculta a Lei Municipal 782/2017, em seu artigo 8º.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de fevereiro de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 39/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de seleção de estagiários, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN

Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369 – Guarapuava - PR

CNPJ: 03233240/0001-24

R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 60 dias após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2017.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



A/C Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

ORÇAMENTO

OBJETO DO ORÇAMENTO:

Prestação de serviços técnicos, especializados para planejamento, organização e execução de recrutamento e seleção de estagiários para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR.

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: Elaboração de todos os editais, para o Município de Coronel Domingos Soares - Paraná, organização, elaboração do cadastro de inscrição, impressão, provas, organização das planilhas de pontuação. Elaboração dos relatórios com a classificação conforme edital publicado (ensino médio, superior e pós graduação) e demais atos relacionados com o Processo Seletivo.

ORÇAMENTO ELABORADO POR:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN
RUA IBIPORÃ, 864, CENTRO, CEP 85504-450, PATO BRANCO - PR
CNPJ Nº 03.233.240/0001-24

VALOR PROPOSTO:

Proposta Orçamentaria no valor de **R\$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (Sessenta) dias.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2017.

Cirene Vanzela Miotto
Representante Legal

006

1º TABELIONATO DE NOTAS FUND. 42.3623-8336 GUARAPUAVA - PR	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por minha confirmação. Dou fé.
18 MAIO 2015	Carlos Alberto Bach Neto TABELÃO Mário Sérgio de Faria ESTRELA Edson dos Santos SECRETÁRIO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.**

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

- I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.
- II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.
- III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercâmbio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.
- IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:
 - a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.



XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Bulko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakaiusny - Escrevente
CNPJ 04.213.693-1074

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
10 MAR 2015
A presente cópia é
idêntica ao original por
min. conteúdo. Dou fé.
Carlos Alberto Bock Pereira
Tabelião
Marta Cristina G. Pereira
EST. REV. 10
Edson F. D. D. - Escrevente

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5º - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no Art.6º e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

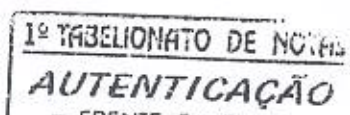
Artigo 9º - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11º - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



Artigo 12° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13° - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14° - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15° - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16° - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17° - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuídos nos incisos I, II e III do Art. 14°, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18° - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

REPUBLICA DE PORTUGAL DE TITULOS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE TITULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala

Tabelionato de Notas P. 1420 8533 5035 P. 1420 8533 5035	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é idêntica ao original por min. conferido. Dou fé.
	10 MAIO 2015 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

1º TABELIONATO DE NOTAS

Artigo 19º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15º deste Estatuto.

IV) Apreçar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 21º - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22º - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.



Artigo 23º - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25º - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1º e 2º Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2º. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º. Os cargos de Presidente e de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

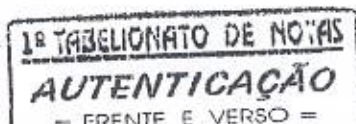
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
minha contenda. Dou fé.
18 MAIO 2015
Celia Regina da Silva

Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto



Two handwritten signatures in black ink, one to the left and one to the right of the stamp.

V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.

VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.

VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.

IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.

X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28° - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1° e 2° Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29° - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30° - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

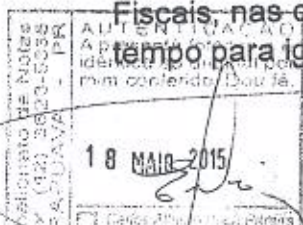
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31° - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32° - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33° - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Bunko - Oficiala

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.

II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.

IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.

II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.

III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.



- IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.
- V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.
- VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.
- VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.
- VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.
- IX) Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.
- X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.
- XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.
- XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.
- XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.
- XV) Prestar apoio e subsídio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.
- XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.
- XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPITULO VIII

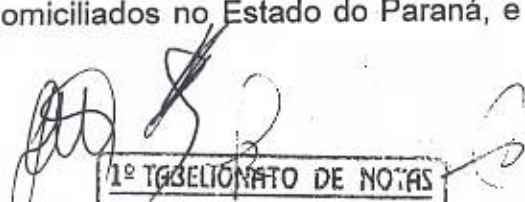
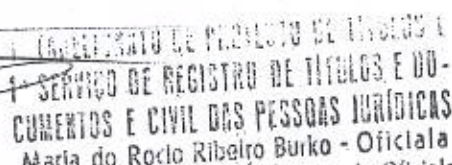
DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e



deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.



Artigo 48º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50º - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51º - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52º - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Diretor Presidente

Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR

Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 050408/O-4
CPF 813.937.979-20

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Adenir Ribeiro Viktorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sl. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline D. Rocha
RG: 8.845.591-4
CPF: 866.606.189-53
Secretário da Assembléia

Raje Mustapha Kassem

Advogado - OAB/PR 56.686

14.228 de 10/07/2004

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FER68255

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
term conferência. Dou fé

18 MAIO 2015

Carde Alencar Nash Pereira
Tabelião

Carde Alencar Nash Pereira
Tabelião

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Reg 1510/2014, Livro 22
1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....

SELO Nº h7W2N . s5Yly . zRiQU - n59hD . hD3f

Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18

Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Mara do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorossi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0104501

REGISTRO Nº 0064255

LIVRO A-038

AVERBAÇÃO Nº 10

Guarapuava PR 02 de julho de 2014

João Luiz Zakalusny

Escrevente

Selo Digital Nº 1Kkh0.Hdwng.T6HBY,
Controle: XHhYa.BuGS

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP: 85010-200 GUARAPUAVA – PARANÁ

ATA Nº 29

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 9 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (09.02.2015), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específica, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela Sra. Zilcleia Sell Ikeda e secretariada pela Sra. Jacqueline Dolores Rocha foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2015/2017. 02-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 10/02/2015 a 30/06/2017: a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Conselheiro Presidente: Sra. Zilcleia Sell Ikeda e Conselheiros Vice Presidentes: Sr. Claudio Ailton Cunha Machado e a Srta. Tatiana Eiko Ikeda b-) PARA O CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: Sra. Vanelles Kühl, Sr. Luiz Carlos Gasparello e Sr. Adil Mustapha Kassem, e como membros suplentes: Sr. Guilherme Ikeda, Sr. Paulo Vinicius Covalski e Sr. Julio de Oliveira. 03-) Empossado, o presidente do Conselho de Administração, a Sra. Zilcleia Sell Ikeda, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovada, ficando nomeada para o período de 10/02/2015 a 30/06/2017, a Sra. JACQUELINE DOLORES ROCHA, como Diretora Superintendente. 04-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim secretária da Assembleia, pelo advogado do Estágios –CIN e pelo Presidente. Guarapuava – PR, nove de fevereiro de dois mil e quinze (09/02/2015).

Zilcleia Sell Ikeda
Zilcleia Sell Ikeda

Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 88.010-250 - GUARAPUAVA - PR

Jacqueline Dolores Rocha
Jacqueline Dolores Rocha

Secretaria da Assembleia

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

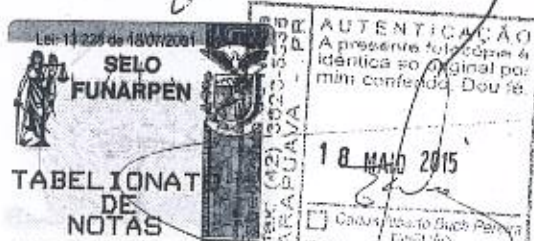
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARAPUAVA-PR
Certifico que recebi a Petição e/ou
Documento.

10 FEV. 2015

Protocolado às _____ hs.

Advogado

OAB-PR 44138



SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DISTRIBUIÇÃO N.º 259
OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E
DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
GUARAPUAVA 10/02/2015
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalusny - Escrevente

(42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PP

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0105395

REGISTRO Nº 0001216

LIVRO A-041

Guarapuava PR 12 de fevereiro de
2015.

João Luiz Zakalusny
Escrevente

Selo Digital N.º ntMXs.3vECp.DzIID,
Controle: IONXF.f015

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1999
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO	
CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3622-6799		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 10:01:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:50:44 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **4DD7.54DE.C428.129C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 125018401/2017

Expedição: 22/02/2017, às 10:04:40

Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03233240/0001-24
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN
Nome Fantasia: ESTAGIOS CIN
Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020704494158171897

Informação obtida em 22/02/2017, às 10:05:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROJEÇÃO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 226, CENTRO – CEP: 85200-000 PITANGA -PR
CNPJ: 11.999.198/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01-010070059001
FONE/FAX: (42) 3646-4641

ORÇAMENTO

EMPRESA: PROJEÇÃO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 226, CENTRO – CEP: 85200-000 PITANGA -PR
CNPJ: 11.999.198/0001-85 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01-010070059001
FONE/FAX: (42) 3646-4641

ORÇAMENTO PARA: APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANÁ.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Prestação de serviços técnicos, especializados para planejamento, elaboração do edital, organização e execução do Processo Seletivo por pontuação em histórico escolar e cursos realizados. Organização das planilhas de notas, divulgação dos resultados. Elaboração dos relatórios com as pontuações finais, divulgação dos resultados, e demais atos relacionados com o Processo Seletivo.

VALOR PROPOSTO:

Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa **Proposta Orçamentaria no valor de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento.

Pitanga, 15 de fevereiro de 2017

Responsável

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.999.198/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2010
NOME EMPRESARIAL PROJECÃO CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO		NÚMERO 226	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-4641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 10:01:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

028

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **execução de teste seletivo de estagiários**:

Razão Social: CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes		Banco: CEF	Agência: 0602	Conta: 2544-2
Endereço: Rua Araribóia, 255 - Centro, 3º andar.		e-mail: licitacao@ceinee.org.br		
Município/UF: Pato Branco - PR		Inscrição estadual: ISENTA		
CNPJ nº: 07.136.551/0001-26	Telefone: (46)3225-0511	Representante legal: Laertes de Lima Moraes		

Item	Quant.	Descrição	R\$ total
01	01	Desenvolvimento e aplicação de teste seletivo para seleção de estagiários. Os serviços compreendem a elaboração de editais, cadastro de inscrição, impressões diversas, organização de avaliações e planilhas de pontuação, relatórios de classificação e demais atos pertinentes ao certame	5.300,00

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: 21/02/2017
--------------	---

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (para os trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARARIBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.136.551/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEINEE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARARIGBOIA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 85.501-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3225-0511 / (46) 3225-1272	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2017 às 10:02:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2017 – 23/02/2017

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de seleção de estagiários, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Centro de Integração de Estudantes Estágios CIN

Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369 – Guarapuava-PR

CNPJ: 03233240/0001-24

R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Prazo de execução: 60 dias após ratificação

Dotações:

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-manter atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-manter atividades administrativas

ELEMENTOS: 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cv024716



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

CONTRATO Nº 46 – 2017 - REF. DISPENSA Nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Azevedo Portugal, 1369, cidade de Guarapuava, CEP Estado do Paraná, CEP 85010-200, inscrito no CNPJ sob nº 03233240/0001-24, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 64255, Livro A-038, Averbação 10, em 02/07/2014, neste ato representada por sua procuradora Sra Cirene Vanzela Miotto, portadora do CPF 463895479-00 e do RG 3084222-7.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 13/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Prestação de serviços técnicos e especializados para planejamento, organização, recrutamento e seleção de estagiários para cadastro de reserva compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e provas, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo de seleção.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, até que seja concluído o processo de seleção ora contratado.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações:

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantem atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantem atividades administrativas

ELEMENTOS: 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até sessenta dias e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já executado ou parte deste.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de noventa dias, contados a partir da assinatura deste.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Mauro Antônio de Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2017 (23/02/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e,

CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Azevedo Portugal, 1369, cidade de Guarapuava, CEP Estado do Paraná, CEP 85010-200, inscrito no CNPJ sob nº 03233240/0001-24, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 64255, Livro A-038, Averbação 10, em 02/07/2014, neste ato representada por sua procuradora Sra Cirene Vanzela Miotto, portadora do CPF 463695479-00 e do RG 3084222-7.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

Prestação de serviços técnicos e especializados para planejamento, organização, recrutamento e seleção de estagiários para cadastro de reserva compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e provas, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo de seleção.

CUSTOS: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)..

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

ELEMENTOS: 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod204062